



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA MAESTRO JOÃO BATISTA JULIÃO, 118, Cep 12690-000
FONE / FAX: (12) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ: 45.192.564/0001-01 e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

R E G U L A M E N T O D A L I C I T A C Ã O

CARTA CONVITE Nº. 01/2015
PROC. Nº. 04/2014

PREÂMBULO

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para execução de obra consistente em reformas na escola EMEIF AURORA DE ANDRADE CARDOSO, Bairro dos Macacos, conforme memorial descritivo, croqui, orçamento e cronograma, conforme ANEXO 1.

Tipo de Licitação: Menor Preço

Valor Estimado: **R\$149.948,48** (cento e quarenta e nove mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Regime de execução: empreitada, por preço global

Data limite para apresentação dos envelopes de habilitação e proposta:
20/01/2015, às 09:00 hs.

Local para entrega dos envelopes e sessão pública: Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Praça Pe. Antônio Pereira de Azevedo, 52 – centro – Silveiras.

A Prefeitura Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta na Diretoria de Licitação e Contratos a Licitação, na modalidade de CONVITE, que objetiva a contratação no item 1 deste Edital.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada pela Lei Complementar nº. 123/06 e disposições da Lei Orgânica do Município de Silveiras/SP

Integram este edital os anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo de Declaração de Micro e Pequena empresa.

1 – OBJETO

1.1 – A presente licitação visa a contratação de empresa especializada para execução de obra consistente em reforma na escola EMEIF AURORA DE ANDRADE CARDOSO, Bairro dos Macacos, conforme memorial descritivo, croqui, orçamento e cronograma, conforme ANEXO 1.

1.2 – Estima-se para esta licitação o valor global de R\$ 149.948,48 (cento e quarenta e nove mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

2 – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Todos os trabalhos deverão ser desenvolvidos de acordo com as disposições contidas no Memorial descritivo, normas ABNT e demais legislações aplicáveis.

2.2 A Prefeitura, nos termos da legislação vigente, designará profissional para acompanhamento e fiscalização dos serviços.



3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas convidadas pela administração e as demais inscritas no cadastro de fornecedores da diretoria de Licitações, na categoria de atividade pertinente ao objeto, que manifestarem o interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes, sendo vedada a participação de:
- 3.2 Consórcios;
- 3.3 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
- 3.4 Empresas impedidas de licitar e contratar com o município de Silveiras;
- 3.5 Empresas com falência decretada ou concordatária;
- 3.6 Empresas das quais participem servidores públicos de Silveiras.

4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1 – Os envelopes 01 – HABILITAÇÃO e 02 – PROPOSTA deverão ser apresentados separadamente, lacrados, carimbados, rubricados, contendo no anverso os seguintes dizeres:

ENVELOPE “1” - HABILITAÇÃO OU ENVELOPE “2” – PROPOSTA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVITE Nº. ---/2015
RAZÃO SOCIAL _____

- 4.2 – A ausência dos dizeres não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir de próprio punho as informações faltantes.

5 – ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.1 – Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos enumerados a seguir, em uma única via, no original ou cópia simples apresentando no ato a original, salvo as retiradas via Internet;

5.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ)
- b) Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c) Prova de regularidade perante o INSS mediante a apresentação da CND ou CPD-EN.
- d) Prova de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) por meio da apresentação do certificado de regularidade do FGTS;
- e) Prova de regularidade trabalhista, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito negativa.



f) as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será, assegurado, o prazo de 2 dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventos certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "f1" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos aos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Prova de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10 % (dez) por cento;

5.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

5.1.5 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo.

5.2 – Serão habilitados os licitantes que apresentarem, regularmente os documentos acima.

5.3 - Constituem motivos para inabilitação do licitante:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) A apresentação da documentação com prazo de validade vencido, no caso de não ser micro ou pequena empresa;
- c) A apresentação de documentos comprobatórios de regularidade referente à filia ou filiais;
- d) A substituição dos documentos exigidos para habilitação pro protocolos de requerimento;
- e) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

5.4 – Na Hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

6 – ENVELOPE 02 – PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA MAESTRO JOÃO BATISTA JULIÃO, 118, Cep 12690-000
FONE / FAX: (12) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ: 45.192.564/0001-01 e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

6.1 – A proposta deverá ser apresentada conforme modelo contido no anexo, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo o preço global para execução dos serviços objeto da presente licitação, informando ainda qual a porcentagem se refere a mão de obra.

6.2 – No preço ofertado estão incluídos todos os custos operacionais das atividades e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas.

6.3 - O preço será fixo e irrevogável.

6.4 - A proposta será válida por 60 dias, contados da data marcada para apresentação dos envelopes.

6.5 – constituem motivos para desclassificação da proposta:

a) Preços excessivos, superior ao limite de **R\$149.948,48** (cento e quarenta e nove mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), e/ou inexequíveis, serão ainda verificados os valores unitários que não poderão ser irrisórios ou excessivos, art. 40 da Lei 8.666/93:

b) Desconforme ou incompatíveis, que não atenderem as exigências do edital

7 – CONSIDERAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 – O licitante não poderá, em hipótese alguma, propor posteriormente modificações nos preços, prazos ou condições de sua proposta comercial, sob a alegação de insuficiência de dados.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e DOTAÇÃO

8.1 - O pagamento será efetuado conforme cronograma de execução da obra, podendo ser conforme medição apresentada ou total, para tal a contratada deverá apresentar planilha de execução, nota fiscal e certidões de fgts e inss.

8.2 – O pagamento será efetuado através de cheque ou transferência bancária.

8.3 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte despesa: 02.03 – Diretoria de Educação

02.03.02 – fundeb

12.365.0004.1.004 – Construção, ampliação e reforma de escolas.

4.4.90.50.00 – obras e instalações

44.90.51.91 – obras em andamento

02 – convênios estaduais.

9 – PRAZOS

9.1 - O licitante vencedor deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data do recebimento da ordem de serviço.

9.2 - O prazo máximo para entrega de todos os trabalhos ao objeto desta licitação será de 2 (dois) meses, contados da ordem de serviço.

9.3 - O prazo de vigência é de 5 (cinco) meses.

9.4 – O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior a 6 (seis meses) a contar da conclusão.



10 – JULGAMENTO

- 10.1 – No dia, hora e local designado, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura do envelope nº. 01 – habilitação examinará e rubricará a documentação apresentada com vistas à habilitação ou inabilitação dos licitantes. Os representantes legais dos licitantes presentes deverão rubricar todos os documentos.
- 10.2 - À Comissão é facultado solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, inclusive documento original para confronto.
- 10.3 - A Comissão, a seu critério, para fins de análise minuciosa da documentação e diligências que se fizerem necessárias, poderá suspender a sessão, marcando nova data para anunciar o resultado do julgamento da fase de habilitação.
- 10.4 - A Comissão anunciará, em sessão pública a decisão proferida caso esta seja prolatada no ato, e comunicará em seu site oficial.
- 10.5 - A abertura do envelope 02 – PROPOSTA dar-se à somente depois de transcorrido o prazo recursal ou julgamento do recurso interposto, ou tenha havido desistência expressa (art. 43III da Lei 8.666/93).
- 10.6 No dia, hora e local designado, em sessão pública, a comissão promoverá a abertura do envelope n.º. 02 – PROPOSTA examinará e rubricará a documentação apresentada, e se for possível declarará classificada.
- 10.7 – A classificação das propostas dar-se-à pela ordem crescente de preços.
- 10.8 - Será Assegurado o exercício do direito de preferencia à microempresas e empresa de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 10.8.1 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % superior a proposta mais bem classificada;
- 10.8.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, com observância dos seguintes procedimentos:
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferencia e apresentar nova proposta;
 - b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.8.1, será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferencia a apresentar nova proposta
 - c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 10.8.3 – O exercício do direito de preferencia somente será aplicado quando da melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.8.4 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não aceite ofertar nova proposta, serão convocados os licitantes remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.8.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferencia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA MAESTRO JOÃO BATISTA JULIÃO, 118, Cep 12690-000
FONE / FAX: (12) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ: 45.192.564/0001-01 e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

10.8.5 - Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

11 – IMPUGNAÇÃO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.
- 11.2 Impugnações devem ser protocoladas diretamente na diretoria de licitações, dirigidas aos subscritores do Edital.
- 11.3 A entrega dos envelopes, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 11.4 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação cabe recurso, no prazo de 2 dias úteis, contados da data de intimação da decisão ou da lavratura da ata, observadas as disposições contidas no art. 109, inciso I da Lei 8.666/93.
- 11.5 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo em igual prazo.
- 11.6 As decisões quanto aos recursos interpostos serão proferidas no prazo de 2 dias, úteis, mediante publicação no site oficial.
- 11.7 Depois de homologado o resultado da licitação a adjudicatária será regularmente convocada para retirar a autorização de execução dos serviços, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos.
- 11.8 Em caso de não cumprimento do prazo previsto no item anterior, poderá haver prorrogação, desde que solicitado e justificado pela adjudicatária, por igual prazo e por um única vez, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12 – CONTRATO

- 12.1 nos termos da minuta constante no anexo do presente edital, que conterà todas as obrigações das partes.
- 12.2 Não será exigida garantia de contrato para a presente obra.

13 – CONDIÇÕES RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 13.1 – A fiscalização dos serviços será efetuada por engenheiro do município.
- 13.2 - Os serviços serão recebidos:
- Provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado;
 - Definitivamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, não superior a 90 dias, que comprove a adequação dos objetos termo contratuais, observando disposto no at. 69 – da Lei 8.666/93.

14 – DA TRANSFERENCIA/SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1 – É vedado a contratada ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato sem a expressa anuência da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA MAESTRO JOÃO BATISTA JULIÃO, 118, Cep 12690-000
FONE / FAX: (12) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ: 45.192.564/0001-01 e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

15 –DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no art 87 da Lei 8.666/93, atualizada, em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento das obrigações pactuadas, o licitante estará sujeito à multa de 10 % dez por cento, incidente sobre o valor total do seu contrato.

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Prefeitura Municipal de Silveiras, poderá revogar ou anular o presente certame licitatório sem que assista aos licitantes concorrentes o direito de reclamarem indenizações ou recompensas.

16.2 Os casos omissos do presente edital serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação.

16.3 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Cachoeira Paulista/SP.

Silveiras, 12 de janeiro de 2015.

Edson Mendes Mota
Prefeito Municipal de Silveiras

Eline Sodero Boaventura
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA MAESTRO JOÃO BATISTA JULIÃO, 118, Cep 12690-000
FONE / FAX: (12) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ: 45.192.564/0001-01 e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

M I N U T A

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS E EMPRESA ----- **para** execução de obra consistente em reformas na escola EMEIF AURORA DE ANDRADE CARDOSO, Bairro dos Macacos.

Na Secretaria da Prefeitura, situada à Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52-Centro, Silveiras/SP, presentes, de um lado, a Prefeitura Municipal de Silveiras, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.192.564/0001-01, neste ato representada pela Sr. Edson Mendes Mota, Prefeito Municipal, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, município de _____/SP, representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária da convite nº 01/2015, à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas das Leis Federais nºs 8666/93, 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para execução de obra consistente em reformas na escola EMEIF AURORA DE ANDRADE CARDOSO, Bairro dos Macacos, conforme memorial descritivo, croqui, orçamento e cronograma, conforme ANEXO 1.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, bem como a respectiva proposta e seus anexos, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ___/___/2015.

1.3 - A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1 - Execução indireta, através de empreitada dos serviços por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso I e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA MAESTRO JOÃO BATISTA JULIÃO, 118, Cep 12690-000
FONE / FAX: (12) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ: 45.192.564/0001-01 e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

3.2 - A CONTRATADA obriga-se a reexecutar, às suas expensas, no local estipulado e no prazo ajustado, após a notificação, as obras que vierem a ser recusadas pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

3.3 - O recebimento provisório ou definitivo da obra não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil, na forma da Lei, pela qualidade, solidez, correção e segurança da mesma.

3.4 - O prazo para recebimento provisório será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 73, da lei Federal nº 8666/93. O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na redação expressa na alínea 'b', da legislação supra.

3.5 - Se os serviços apresentarem-se com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa 02.03 – Diretoria de Educação

02.03.02 – fundeb

12.365.0004.1.004 – Construção, ampliação e reforma de escolas.

4.4.90.50.00 – obras e instalações

44.90.51.91 – obras em andamento

02 – convênios estaduais.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3 - Após transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetuado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de cheque nominal ao credor.

4.4 - Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1 - O prazo para início das obras é de 05 (cinco dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço para tal, e o prazo para término é de 02 (dois) meses contado a partir da O.S..

5.2 - Este contrato terá vigência de 6 (SEIS) meses, podendo ser prorrogado conforme alterações que vierem a surgir na execução da obra.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Executar as obras objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, e na respectiva proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA MAESTRO JOÃO BATISTA JULIÃO, 118, Cep 12690-000
FONE / FAX: (12) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ: 45.192.564/0001-01 e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

6.2 - Ficar responsável pelas operações de transporte de materiais e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, bem como aqueles causados por seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

7.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão, ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, com redação modificada pela Lei 9854/99.

7.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

7.3 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

8.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA NONA - DO FORO.

9.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

9.2 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA MAESTRO JOÃO BATISTA JULIÃO, 118, Cep 12690-000
FONE / FAX: (12) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ: 45.192.564/0001-01 e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

Silveiras/SP, ____ de 2015.

Edson Mendes Mota
Prefeitura Municipal de Silveiras
Testemunhas:

Responsável
Contratada

- 1) Nome _____.
Assinatura _____.
RG _____.
- 2) Nome _____.
Assinatura _____.
RG _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA MAESTRO JOÃO BATISTA JULIÃO, 118, Cep 12690-000
FONE / FAX: (12) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ: 45.192.564/0001-01 e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

MODELO DE CREDENCIAL

A, sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade, Estado....., inscrita no CNPJ, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do convite nº 01/2015, realizada pela Prefeitura Municipal de Silveiras, o(a) Sr. (a), portador da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº., com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em dede 2015.

Assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA MAESTRO JOÃO BATISTA JULIÃO, 118, Cep 12690-000
FONE / FAX: (12) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ: 45.192.564/0001-01 e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

ANEXO I

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para execução de obra consistente em reformas na escola EMEIF AURORA DE ANDRADE CARDOSO, Bairro dos Macacos, conforme memorial descritivo, croqui, orçamento e cronograma.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Un.	Preço total
001	Serviços Preliminares				
1.1	Retirada de esquadria de madeira,inclusive batente	m ²	18.48		
1.2	Retirada de esquadria metálicas	m ²	8.10		
1.3	Retirada Registro e Valvulas de Descarga	uni	6.00		
1.4	Retirada de Torneiras	uni	10.0		
1.5	Retirada de Sifões	uni	4.0		
1.6	Retirada de Sanitarios incluindo acessórios	uni	8.00		
1.7	Ret. De Aparelhos Iluminação Plafon e pendentes p/ Lamp. Incandesc.	uni	4.00		
1.8	Ret.de Apar. Ilum.Plafon e Pendentes p/ lamp. Fluoresc.	uni	6.00		
1.9	Demolição de Piso Cerâmico	m ²	58.88		
1.10	Remoção de azulejo colado	m ²	132.39		
1.11	Remoção de rodapé	m ²	41.46		
1.12	Demolição de Alvenaria Incluindo Revestimento	m ³	6.50		
1.13	Remoção de Folhas de Portas ou Janelas	uni	4.00		
1.14	Retirada de forro de PVC	m ²	61,35		
1.15	<i>Retirada de guarnições</i>	<i>m</i>	<i>16.80</i>		
1.16	SUB - TOTAL				
002	FUNDAÇÃO				
2.1	Broca em concreto de diametro 25cm- completa	m	135.00		
2.2	Concreto usinado fck 20mpa	m ³	7.00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA MAESTRO JOÃO BATISTA JULIÃO, 118, Cep 12690-000
FONE / FAX: (12) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ: 45.192.564/0001-01 e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

2.3	Lançamento, adensamento e espalhamento	m ³	7.00		
2.4	Carga manual e remoção entulho c/ transporte ate 1,0 km em caminhão basculante	m ³	10.00		
2.5	SUB - TOTAL				
003	ALVENARIA				
3.1	Alvenaria de bloco ceramico de 9 cm	m ²	375.00		
3.2	Lastro de brita -E= 5 cm	m ²	20.30		
3.3	Concreto usinado Fck= 20Mpa virado em betoneira, sem lançamento	m ³	17.00		
3.4	Lançamento/ aplicação manual de concreto em estrutura	m ³	17.00		
3.5	Armadura em barra de aço CA- 50B	kg	1640.0		
3.6	Verga/ cinta em bloco de concreto 11,5x19x39cm	m	157.05		
3.7	Chapisco	m ²	842.43		
3.8	Emboço	m ²	842.43		
3.9	SUB- TOTAL				
004	PISOS				
4.1	Concreto preparo mecanico (contra -piso) esp.10,0cm	m ³	12.09		
4.2	Regularização de piso /base em argamassa traço 1:3 espessura 3.0 cm preparo manual	m ²	179.80		
4.3	Piso ceramico assentado com argamassa colante com placas tipo grês dimensões 35x35cm	m ²	179.80		
4.4	Revestimento cerâmicos p/ paredes internas c/ placas tipo grês de dimensões (35x35cm)	m ²	236.23		
4.5	rodapé cerâmico com altura de 7.0cm com placas tipo grês	m	126.72		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA MAESTRO JOÃO BATISTA JULIÃO, 118, Cep 12690-000
FONE / FAX: (12) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ: 45.192.564/0001-01 e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

4.6	Argamassa industrializada para revestimentos, mistura e projeções de 2.0m³/h de argamassa	m³	2,08		
4.7	Rejunte de piso em placas cerâmicas c/ argamassa industrializada	m²	416.03		
4.8	SUB-TOTAL				
005	ESQUADRIA E VIDROS				
5.1	Porta de madeira lisa com batente de madeira	uni	11.00		
5.2	Guarnição de madeira 5cm	m	80.00		
5.3	Dobradiça 3"x2 1/2" em aço laminado	uni	48.00		
5.4	Fechadura de embutir completa p/ portas	uni	10.00		
5.5	Janela de correr (2.0x1.2m)	uni	9.00		
5.6	Porta de enrolar	m²	1.85		
5.7	Tanque simples em concreto pré-moldado	uni	1.00		
5.8	SUB - TOTAL				
006	ELETRICA				
6.1	Lampada fluorescente 54 w	uni	20.00		
6.2	Caixa 4x2'' de PVC	uni	30.00		
6.3	Cabo 1.5mm²	m	288.00		
6.4	Cabo 2.5mm²	m	234.00		
6.5	Luminária calha com reator partida rápida lampada de (2x20w)	uni	10.00		
6.6	Quadro distribuição disj. geral 30Ap/ 4 a 8 disj.	uni	1.00		
6.7	Cj. 1.0 interruptor simples e uma tomada 2P + T DE 10.0 A, Completo	uni	30.00		
6.8	Espelho 4x2	uni	24.00		
6.9	Eletroduto PVC corrugado de 3/4"	m	175.00		
6.10	SUB- TOTAL				
007	HIDRAULICA				
7.1	Vaso sanitario de louça branca c/ conjunto p/ fixação p/ vaso c/ parafusos arruelas e bucha	uni	7.00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA MAESTRO JOÃO BATISTA JULIÃO, 118, Cep 12690-000
FONE / FAX: (12) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ: 45.192.564/0001-01 e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

7.2	Registro gaveta c/ canopla cromada DN40mm 1" 1/2	uni	2.00		
7.3	Valvula de descarga c/ reg. Incorpor. DN 40mm (1 1/2 ")	uni	7.00		
7.4	Ralo seco em PVC rigido DN100mm c/ grelha	uni	4.00		
7.5	Lavatorio de louça branca sem coluna	uni	6.00		
7.6	Torneira de parede de 3/4' p/tanque	uni	2.00		
7.7	Papeleira de louça branca de 15x15 cm	uni	7.00		
7.8	Torneira de parede de 1/2' p/pia	uni	1.00		
7.9	Sifão PVCrigido tipo copo 2x2"	uni	6.00		
7.10	Barra de apoio em ângulo de 90º p/ pessoas mobilidade reduzida em tubo aço inox. 1 1/2 " x800x800mm	uni	2.00		
7.11	Torneira cromada 1/2" p/lavatorio	uni	6.00		
7.12	Engate flexível	uni	13.00		
7.13	Tanque simples em concreto pré-moldado	uni	2.00		
7.14	Bancada 120x60cm com cuba integrada para cozinha	uni	1.00		
7.15	Mictório coletivo em aço inoxidável	uni	1.00		
7.16	Chuveiro elétrico	uni	2.00		
	SUB-TOTAL				
008	PINTURA				
8.1	Aplicação de fundo selador latéx em paredes uma demão	m ²	428,5		
8.2	aplicação de fundo selador PVA em paredes uma demão	m ²	428,5		
8.3	Fundo sintético nivelador	m ²	54.40		
8.4	Pintura esmalte fosco para madeira, duas demãos, sobre fundo nivelador	m ²	54.40		
8.5	SUB-TOTAL				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA MAESTRO JOÃO BATISTA JULIÃO, 118, Cep 12690-000
FONE / FAX: (12) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ: 45.192.564/0001-01 e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

009.	COBERTURA				
9.1	Cobertura c/ telha ceramica francesa excluindo madeiramento	m ²	163,1		
9.2	Arremate telha ceramica embocada c/ argamassa c/ traço 1:3	m	21.20		
9.3	Cumeeira p/ telha francesa	m	24.10		
9.4	Estrutura de madeira tesourada p/ telha de barro vão até 7.00m	m ²	163.12		
9.5	Forro em lâmina de PVC de espessura 7.0mm ou 8.0mm	m ²	179.80		
9.5	SUB-TOTAL				
10.0	CALÇADA (PASSEIO)				
10.1	Execução de passeio (calçada) em concreto 12.0 Mpa, preparo mecanico espessura 7.0cm com junta de dilatação em madeira, inclusive lançamento e adensamento	m ²	159.60		
10.2	SUB-TOTAL				
11.0	TOTAL GERAL				

Valor total por extenso: _____

1) Garantia: _____

2) Prazo para execução da obra: _____

3) Esta proposta será considerada válida por (.....) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação do envelope contendo-a.

4) Condições de pagamento _____

5) Declaro que realizei vistoria no local da obra –

Declaramos estar de pleno acordo com as normas deste edital de convite, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, notadamente as Leis nºs 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, e que tomamos ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial a descrição das obras ora licitadas, bem como sua localização e condições locais para realização das mesmas.

Declaramos, também, que esta empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

Datar , assinar e carimbar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA MAESTRO JOÃO BATISTA JULIÃO, 118, Cep 12690-000
FONE / FAX: (12) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ: 45.192.564/0001-01 e-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO
